



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3773 - Ano 15 - 17 de Agosto de 2021

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237-2021 PHG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250-2021 - PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI	8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237-2021 PHG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000237/2021

Ao(s) treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PHG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 2715 - Bela Vista - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.836.178/0001-99, Inscrição Estadual nº 161.307.400 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE ARNALDO PADILHA GUERRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1009564323, inscrito(a) no CPF nº 831.432.895-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000091/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de Agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (ELÉTRICO), PARA INSTALAÇÃO DA FUTURA LAVANDERIA E HEMODINÂMICA DESTE MUNICÍPIO**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL (ELÉTRICO), PARA INSTALAÇÃO DA FUTURA LAVANDERIA E HEMODINÂMICA DESTE MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000091/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000091/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000091/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000091/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PHG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRA DE FREITAS.

CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PHG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

JOSE ARNALDO PADILHA GUERRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00028383	TOMADA LOUÇA 30A TOMADA LOUÇA 30A	UN	GERMER	4	24,00	96,00
00004	00028385	BUCHA DE 10 BUCHA DE 10	UN	VONDER	50	0,20	10,00
00005	00028386	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 200 ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 200	UN	GERMER	200	0,46	92,00
00009	00028399	ABRACADEIRA COPO 1 1/4 ABRACADEIRA COPO 1 1/4	UN	ANDALUZ	20	4,80	96,00
00010	00028401	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4 ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4	UN	ANDALUZ	16	2,00	32,00
00011	00028402	LUVA ROSCAVEL 1 1/4 LUVA ROSCAVEL 1 1/4	UN	ANDALUZ	16	4,47	71,52
00012	00028403	CURVA ROSCAVEL 90 1 1/4 CURVA ROSCAVEL 90 1 1/4	UN	ANDALUZ	8	5,85	46,80
00014	00028405	ABRACADEIRA DE 1 ABRACADEIRA DE 1	UN	ANDALUZ	30	1,32	39,60
00015	00028406	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 ARRUELA PARA ELETRODUTO 1	UN	INCA	22	1,87	41,14
00017	00028411	PARAFUSO CHIP 8 PARAFUSO CHIP 8	UN	VONDER	50	0,31	15,50
00020	00028414	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2 ARRUELA PARA ELETRODUTO 2	UN	INCA	4	2,52	10,08
00021	00028415	BUCHA PARA ELETRODUTO 2 BUCHA PARA ELETRODUTO 2	UN	INCA	4	4,05	16,20
00022	00028416	CURVA 90 2 CURVA 90 2	UN	FLEX TUBOS	4	10,15	40,60
00023	00028417	LUVA ROSCAVEL 2 LUVA ROSCAVEL 2	UN	FLEX TUBOS	4	6,77	27,08
00024	00028418	ELETRODUTO PVC 2 ELETRODUTO PVC 2	UN	ANDALUZ	4	46,90	187,60
00026	00028420	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	STECK	1	165,00	165,00
00027	00028421	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	STECK	3	68,27	204,81
00028	00028409	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO 1 CURVA 90 LONGA ELETRODUTO 1	UN	ANDALUZ	10	4,92	49,20
00029	00028567	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 225 A (IN) - WEG; SIEMENS; ABB; SCHNEIDER	UN	SOPRANO	1	510,00	510,00
00030	00028571	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO 225 KVA - 13.8KV - 380/220V	UN	ITB	1	33.941,00	33.941,00
00031	00028572	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO 150 KVA - 13.8KV - 380/220V	UN	ITB	1	24.329,00	24.329,00
00032	00028573	POSTE DT 9/600	UN	FACON	1	1.991,00	1.991,00
00036	00028577	PORCA QUADRADA 16MM	UN	OLIVO	56	3,57	199,92
00037	00028578	CONECTOR GRAMPO LINHA VIVA	UN	MAURIZIO	15	48,30	724,50
00038	00028579	CHAVE FUSIVEL 15 KV 100A	UN	MAURIZIO	12	312,00	3.744,00
00039	00028580	ELO FUSÍVEL 15 KV 10K	UN	MAURIZIO	3	4,10	12,30
00040	00028581	PARA RAIOS POLIMÉRICO 15 KV	UN	PARATEC	6	192,30	1.153,80
00042	00028584	CABO DE COBRE NU 50 MM	MT	CONDUSCABOS	40	57,80	2.312,00
00043	00028585	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" 2,40 MT	UN	OLIVO	8	62,70	501,60
00044	00028586	DISJUNTOR 300A	UN	SOPRANO	1	1.358,00	1.358,00
00045	00028587	ISOLADOR PORCELANA 15 KV	UN	LOMBARD	6	48,20	289,20
00046	00028588	PINO RETO 15 KV	Emb.	LOMBARDI	4	33,09	132,36
00047	00028589	CABO COBRE 1KV 150 MM	UN	COBRECOM	80	221,00	17.680,00
00048	00028590	TUBO ELETRODUTO TIGRE 3/4	UN	FLEX TUBOS	2	16,23	32,46
00049	00028591	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO	UN	MAURIZIO	18	55,15	992,70
00050	00028592	CABO ALUMINIO 4 AWG	UN	BOREAL	12	49,15	589,80
00053	00028595	ARAME GALVANIZADO BWG 14 2,11 MM	RL	VONDER	2	36,50	73,00
00054	00028596	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1	UN	OLIVO	2	30,00	60,00
00055	00028597	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UN	GERMER	2	7,80	15,60
00056	00028598	TUBO ELETRODUTO 4	UN	ANDALUZ	2	183,25	366,50
00065	00028607		MT	COBRECOM	120	184,00	22.080,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3773 - Ano 15 - 17 de Agosto de 2021

		CABO COBRE 1KV 120 MM					
00066	00028608	CONECTOR ESTRIBO XLPE	UN	OLIVO	9	45,95	413,55
00067	00028609	CABO DE ALUMINIO XLPE 15 KV 35MM	UN	BOREAL	280	10,00	2.800,00
00069	00028659	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	UN	SOPRANO	1	517,00	517,00
00070	00028660	CURVA ELETRODUTO 90° 3	UN	FLEX TUBOS	5	34,90	174,50
00071	00028661	TUBO ELETRODUTO 3	UN	FLEX TUBOS	10	109,44	1.094,40
00073	00028663	LUVA PVC 3	UN	FLEX TUBOS	10	19,20	192,00
00075	00028664	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MODADA 300 A (In) - WEG;SIEMENS; ABB;SCHNEIDER	UN	SOPRANO	1	1.358,00	1.358,00
Valor Total							120.879,32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250-2021 - PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000250/2021

Ao(s) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**, estabelecida à TV Vitoria Maria de Jesus, nº 100, Cidade Jardim - Macarani - BA - CEP: 45760000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, neste ato representada pelo(a) sr(a). PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1502293480 SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 067.649.095-63, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Agosto de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI
PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 250-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005550	CAMINHONETE 4X2 Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo caminhonete, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x2, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano de fabricação mínima de 2006, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT TORO	10	44.400,00	444.000,00
00002	00005557	CAMINHONETE 4X2 - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo caminhonete, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x2, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano de fabricação mínima de 2006, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT TORO	3	59.400,00	178.200,00
00003	00005551	CAMINHONETE 4X4 Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo caminhonete, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x4, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano de fabricação mínima de 2006, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT TORO	10	47.400,00	474.000,00
00004	00005588	CAMINHONETE 4X4 - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo caminhonete, movido a diesel, motor 2.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, tração 4x4, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano de fabricação mínima de 2006, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT TORO	3	61.200,00	183.600,00
00019	00005553	VAN (14 a 19 PESSOAS) Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo utilitário fechado, tipo van, movido a diesel, motor 1.4 ou superior, capacidade de 14 a 19 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o	UN	MB SPRINTER	10	85.560,00	855.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3773 - Ano 15 - 17 de Agosto de 2021

		período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.					
00020	00005595	VAN (14 a 19 PESSOAS) - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo utilitário fechado, tipo van, movido a diesel, motor 1.4 ou superior, capacidade de 14 a 19 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	MB SPRINTER	3	105.480,00	316.440,00
Valor Total						2.451.840,00	